



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG**, através de seu representante, o prefeitoMunicipal **Fernando Gonçalves dos Santos**, torna público que estarão abertas, do dia **04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026**, via e-mail as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**, visando a composição de quadro de vagas ociosas e do quadro reserva do Município, em caráter temporário e de excepcional interesse público, para admissão em caráter temporário e por contrato de direito administrativo, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de preencher as vagas ociosas do município.

CONSIDERANDO que é dever do gestor encontrar caminhos seguros para estigmatizar o Princípio basilar da Continuidade do Serviço Público, sobretudo os setores tidos como essenciais, Saúde, Educação, Assistência Social e Coleta de Lixo, uma vez que o nosso ordenamento jurídico, contempla no art. 175 da Constituição da República e na legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

Deste modo, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores para atuação neste setor, através deste certame.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Especial (Portaria nº 052/2026), que será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Administração. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

administrativo interposto por estes.

1. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 28, de 1º de outubro de 2010.
2. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Laranjal e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Laranjal(<https://laranjall.mg.gov.br/>).
3. Todas as publicações oficiais serão feitas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal localizado na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, CEP: 36.760-000, nos horários de 08h00 a 16h00 e no sítio eletrônico do Município de Laranjal (<https://laranjall.mg.gov.br/>).
4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contada a data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
5. O Processo Seletivo Simplificado será constituído uma etapa, sendo ela a aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
6. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e do cadastro reserva para as funções de **FISCAL SANITÁRIO E ASSISTENTE ODONTOLÓGICO**.

II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por apenas 01 (uma) etapa, sendo ela a aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo 005/2026	30/04/2026
Período de Inscrições	04/05/2026 a 08/05/2026
Divulgação das inscrições DEFERIDAS	08/05/2026
Aplicação de Prova Objetiva	12/05/2026
Publicação do gabarito oficial	13/05/2026
Resultado preliminar	14/05/2026
Recurso após o resultado preliminar	14/05/2026 a 15/05/2026
Resultado final	18/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

III - CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORARIA SEMANAL
ASSISTENTE ODONTOLÓGICO	02	CURSO DE AUXILIAR E/OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	R\$1.993,63	40 Horas
FISCAL SANITÁRIO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.993,63	40 Horas

1. A Jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico (estatutário) com recolhimentos vertidos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), por bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria que estiver lotado.
2. Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecida, o candidato deverá observar os itens do quadro acima.
3. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Laranjal (MG).

IV - DA CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - a. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo no ato da inscrição;
 - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo
Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000
Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

c. Estar em dia com as obrigações militares;

d. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

e. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

f. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

g. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

2. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

3. A convocação do candidato aprovado se dará mediante envio de email formal (informado pelo candidato).

4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem disponibilizados.

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7. O contrato temporário será de caráter temporário, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da necessidade da Administração.

8. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

V - DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: [processosseletivoslaranj@laranjal@gmail.com](mailto:processosseletivoslaranj@laranjal.mg.gov.br) a partir do dia **04 de maio de 2026, até às 15h e 00 min do dia 08 de maio de 2026**, conforme os seguintes procedimentos:

2.1. Ler e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO, datar e assinar**. – ANEXO I;

2.2. Ler e preencher a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, datar e assinar** – ANEXO II;

2.3. Enviar cópia digitalizada dos documentos abaixo relacionados:

2.3.1 Documento de Identidade;

2.3.2 CPF;

2.3.3 Comprovante de residência atualizado;

2.3.4 Comprovante de regularidade junto ao serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

2.3.5 Certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos para comprovação dos requisitos e escolaridade exigidos para os cargos.

3. A comprovação da inscrição será efetuada mediante conferência da documentação e será respondida o **DEFERIMENTO OU O NÃO DEFERIMENTO** da inscrição.

4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e anexos, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher quaisquer dos documentos de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Para a inscrição por e-mail, o candidato deverá baixar o inteiro teor dos anexos do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e **digitalizar em formato PDF** a Ficha de Inscrição e seus anexos a qual deverá ser enviada para o e-mail: [processosseletivoslaranj@gmail.com](mailto:processosseletivoslaranj@laranjal.mg.gov.br) até o horário indicado no Item 02 do Capítulo V deste Edital, igualmente em formato PDF.

6. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do **Capítulo V** deste Edital.

7. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, são de inteira responsabilidade do candidato.

8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

VI. DA ETAPA UNICA: PROVA OBJETIVA

1. A prova Objetiva será realizada no município de Laranjal-MG, no C.E.M Norberto Berno
Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000
Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

(localizado na rua Professor Clovis Salgado S/N, centro) no dia **12 de maio de 2026** a iniciar às 17:00 horas e termino às 19:00 horas, (totalizando 02 horas).

2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

3. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4. Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6. Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo do Município de Laranjal.

7. Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, relógios, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

8. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9. Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.8 deste Edital.

10. Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

11.1 - Comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

11.2 - Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

11.3 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.

Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

11.4 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

11.5 – O candidato que não comparecer para realização da prova.

12. O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

13. O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas.

14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da prova.

15. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

16. Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

17. A prova será composta por 20 (vinte) questões com o valor de 05 (cinco) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos. Cada questão possuirá 04 (quatro) alternativas de respostas, sendo elas de conhecimentos específicos e legislação municipal.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Cada questão da PROVA OBJETIVA valerá 05 (cinco) pontos.

2. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Prova Objetiva.

3. Considerar-se-ão aprovados os candidatos com pontuação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do somatório de pontos e serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DOS RECURSOS:

1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, através do email: [processosseletivoslaranj@laranjal@laranjal.mg.gov.br](mailto:processosseletivoslaranj@laranjal.mg.gov.br),
Rua Norberto Berno nº 85 Centro – Laranjal – MG, CEP 36.760-000

Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

conforme formulário do **ANEXO III**.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, no dia 18 de maio de 2026, a partir das 12:00 horas, no átrio do Paço Municipal e no site oficial <http://laranjai.mg.gov.br>, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, e no sítio oficial do Município, no endereço www.laranjal.mg.gov.br.

2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

5. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado

visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

6. Às pessoas com deficiência (PCD) é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

7. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Laranjal/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.

9. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

10. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

12. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG.

13. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa-fé.

14. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

15. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

16. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.laranjal.mg.gov.br.

17. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

XI. DA RESCISÃO

1. A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo da contratação;

II – Iniciativa do contratado;

III – Se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente;

IV – Na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

3. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4. O candidato que for assinar o contrato de direito administrativo por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpotécnico administrativo na qual estiver localizado.
5. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato classificado, que no dia que for chamado, se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente as assumindo após o término da licença.
2. O contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.
3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
4. Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.
5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Publique-se, Registre-se.

Laranjal, 30 de abril de 2026.

Fernando Gonçalves dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026.

Candidato:	
Data de nascimento:	
Identidade:	CPF:
Endereço:	
Email:	
Telefone:	

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 005/2026 publicado em 30/04/2026, com o objetivo de prover, temporariamente, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a função de _____.

DECLARO:

- Possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (Art.299 Falsidade Ideológica e Art.297 Falsificação de Documento Público).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Data	
Assinatura do candidato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 005/2026 - Processo Seletivo Simplificado, que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Laranjal, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ODONTOLÓGICO

Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, controlar o movimento diário/mensal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o Cirurgião Dentista junto à cadeira operatória, promover isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso Odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento Odontológico, participar de programas de educação continuada, cumprir normas e regulamentos do setor e desempenhar tarefas afins.

Requisito: Idade mínima 18 anos. Curso técnico completo.

FISCAL SANITÁRIO

I - O exercício do poder de polícia administrativo sanitário no âmbito municipal, para fins de fiscalização de serviços e atividades de saúde ou de interesse da saúde.

II - Fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário.

III - Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário; bem como aplicar outras sanções, nos termos definidos em lei.

IV - Realizar e atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária.

V - Participar de programação de atividades de inspeção à estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária.

Requisitos: Idade mínima 18 anos, ensino médio completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CONHECIMENTOS PROGRAMÁTICOS

FISCAL SANITÁRIO

1. Sistema Único de Saúde (SUS)	1.1. Princípios doutrinários e organizativos do SUS. 1.2. Lei Orgânica da Saúde: disposições gerais, organização, direção, competências. 1.3. Controle Social: Conselhos e Conferências de Saúde.	Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990
2. Vigilância Sanitária	2.1. Conceito, campo de atuação e objetos de intervenção. 2.2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). 2.3. Ações de vigilância sanitária em estabelecimentos de saúde, alimentícios, farmácias e drogarias.	Lei nº 6.437/1977; Decreto-Lei nº 986/1969; Lei nº 9.782/1999
3. Direito Sanitário e Poder de Polícia	3.1. Poder de polícia administrativa: autoexecutoriedade, discricionariedade e coercibilidade. 3.2. Processo administrativo sanitário: autuação, notificação, apreensão, inutilização e interdição. 3.3. Infrações e penalidades.	Lei nº 6.437/1977; Lei nº 9.784/1999
4. Código de Defesa do Consumidor aplicado à Saúde	4.1. Direitos básicos do consumidor de produtos e serviços de saúde. 4.2. Práticas abusivas e cláusulas abusivas. 4.3. Responsabilidade civil por danos em serviços de saúde.	Lei nº 8.078/1990 (CDC)
5. Biossegurança e Riscos Ambientais	5.1. Classificação de riscos biológicos, químicos, físicos e ergonômicos. 5.2. Zoonoses e endemias urbanas. 5.3. Manejo ambiental para controle de vetores.	NR-32 (MTE); Guia de Vigilância Epidemiológica – MS
6. Saneamento e Resíduos	6.1. Noções de saneamento básico. 6.2. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).	Lei nº 12.305/2010 (PNRS); RDC ANVISA nº 222/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7. Segurança e Saúde no Trabalho 7.1. Norma Regulamentadora NR-32. 7.2. Uso de EPI e EPC. 7.3. Comunicação de acidentes de trabalho (CAT). NR-32 (MTE); Lei nº 8.213/1991

8. Legislação Municipal 8.1 Estatuto dos servidores Públicos de Laranjal-MG Lei Complementar 28/2010

ASSISTENTE ODONTOLÓGICO

1. Legislação e Ética Odontológica 1.1. Lei de regulamentação do exercício odontológico. 1.2. Código de Ética Odontológica. 1.3. Atribuições do Assistente Odontológico (Resolução CFO 63/2005). Lei nº 5.081/1966; Resolução CFO 63/2005; Código de Ética Odontológica

2. Procedimentos Clínicos e Instrumentação 2.1. Técnicas de instrumentação. 2.2. Manuseio de instrumentais. 2.3. Manipulação de materiais odontológicos. 2.4. Isolamento absoluto e relativo. Manuais de técnica odontológica

3. Prevenção em Odontologia 3.1. Aplicação tópica de flúor. 3.2. Selantes de fôssulas e fissuras. 3.3. Orientação de higiene bucal. 3.4. Educação em saúde bucal. Cadernos de Atenção Básica – MS

4. Biossegurança e Controle de Infecção 4.1. Limpeza, desinfecção e esterilização. 4.2. Uso de autoclave e estufa. 4.3. Gerenciamento de resíduos odontológicos. 4.4. Paramentação. RDC ANVISA nº 15/2012; Resolução CFO 43/2001

5. Radiologia Odontológica 5.1. Técnicas radiográficas intraorais. 5.2. Proteção radiológica. 5.3. Processamento radiográfico. Portaria MS/SVS nº 453/1998

6. Urgências e Emergências Odontológicas 6.1. Condutas em lipotímia, crise hipertensiva, anafilaxia. 6.2. Kit de emergência odontológica. 6.3. Atendimento a pacientes especiais. Protocolos CFO

7. Legislação Municipal 8.1 Estatuto dos servidores Públicos de Laranjal-MG Lei Complementar 28/2010